

## ANEXO I

### REGULAMENTO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES AO CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR (CONSUP) DA UNIVERSIDADE DE GURUPI (UNIRG)

*Este Regulamento define regras gerais do processo eleitoral para eleição de Conselheiros Suplentes do Conselho Acadêmico Superior (CONSUP), gestão 2022-2024.*

A Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Acadêmico Superior – CONSUP, amparada pela Resolução CONSUP nº 42, de 11 de agosto de 2022, torna público este Regulamento Eleitoral para Escolha de Representantes Docentes e convoca o corpo Docente desta instituição para inscrição, no período de 29 de agosto a 2 de setembro de 2022, a fim de concorrer aos cargos de Conselheiros Suplentes do Conselho Acadêmico Superior - CONSUP, para o período suplementar e convoca todos os professores concursados e contratados, para votação no dia 20/09/2022, das 09 às 18 horas, nos seguintes termos:

#### 1 NORMAS GERAIS

1.1 O mandato do candidato eleito terá duração do tempo restante para complemento do mandato do pleito que gerou a vaga, conforme dispõe o Regimento Geral da UnirG.

1.2 O sítio da Instituição, com endereço [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br), os murais dos campi da UnirG e do Centro Administrativo da UnirG, são meios suficientes para conferir publicidade e transparência dos atos inerentes a este processo eleitoral.

1.3 A Comissão Eleitoral terá o apoio técnico do Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI, constituído por servidores especializados da área de informática da UnirG, designados pelo Presidente da Fundação UnirG para prestar apoio necessário à realização das Eleições.

1.4 O endereço eletrônico de e-mail da Comissão Eleitoral é [comissaoeleitoral2020@unirg.edu.br](mailto:comissaoeleitoral2020@unirg.edu.br), que deverá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, requerimentos e recursos constantes deste Edital.

#### 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão destinadas a interessados em concorrer às **07 (sete) vagas** Docentes Suplentes do CONSUP.

2.2 As inscrições para candidatura serão realizadas observado o prazo do cronograma (Anexo II), via e-mail para o endereço [comissaoeleitoral2020@unirg.edu.br](mailto:comissaoeleitoral2020@unirg.edu.br).

2.3 As inscrições serão realizadas mediante requerimento escrito, preenchido e assinado pelos candidatos, digitalizados no formato “PDF” e encaminhado juntamente com a

documentação exigida à Comissão Eleitoral via e-mail citado no item anterior.

2.4 A inscrição de candidato implica na aceitação expressa de todas as disposições emanadas pelo Edital e seus Anexos e as posteriores retificações ou atos deles originados que for publicada pela Comissão Eleitoral;

2.5 A relação com os inscritos será publicada observado o prazo do cronograma (Anexo II), abrindo-se prazo para possível impugnação de candidatos (formulário Anexo VI), via e-mail: [comissaoeleitoral2020@unirg.edu.br](mailto:comissaoeleitoral2020@unirg.edu.br).

2.6 O candidato(a) impugnado(a) terá até as 23h59 do dia 11 de setembro de 2022, para manifestar sobre a impugnação e a Comissão Eleitoral terá até às 23h59 do dia 12 de setembro para publicar as decisões sobre as impugnações.

2.7 A relação definitiva dos candidatos será publicada no sítio da Universidade de Gurupi – UnirG ([www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br)), observado o prazo do cronograma (Anexo II).

### **3 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E VEDAÇÕES**

3.1 Podem candidatar-se às vagas de suplentes do Conselho Acadêmico Superior, os docentes do quadro permanente da Universidade de Gurupi - UnirG, que estejam no exercício efetivo da docência, ou em função considerada como efetiva docência, sendo vedada a participação de qualquer professor(a), que esteja em função de gestão, seja assessoria ou coordenação na Universidade, na Fundação, ou no Município de Gurupi.

3.2 É vedada a inscrição/eleição de Docentes que estejam no gozo de licenças para Qualificação, para Interesse Particular, para Tratamento de Saúde e para Exercício de Mandato Político, que impliquem em afastamento superior a 3 (três) meses do início do mandato de Conselheiro.

### **4 DA IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÕES E DO RECURSO DE INDEFERIMENTO**

4.1 O requerimento de impugnação a qualquer docente inscrito(a), deve ser feito para o endereço eletrônico [comissaoeleitoral2020@unirg.edu.br](mailto:comissaoeleitoral2020@unirg.edu.br) e deverá ser encaminhado observado o prazo do cronograma (Anexo II), devidamente fundamentado e acompanhado da documentação suficiente para prova das alegações.

4.2 A lista com os impugnados, se houver, será publicada observado o prazo do cronograma (Anexo II).

### **5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A homologação final das inscrições dos candidatos aptos será publicada observado o prazo do cronograma (Anexo II) no sítio da UnirG.

5.2 A partir da publicação, inicia-se o período de campanha eleitoral.

### **6 DA CAMPANHA**

6.1 Os candidatos poderão utilizar todos meios hábeis para pedir votos.

6.2 Não será permitida a propaganda:

6.2.1 de incitamento e atentado contra pessoa ou bem;

6.2.2 de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da lei de ordem pública;

6.2.3 que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza;

6.2.4 relacionada à concentração ou reunião de pessoas em locais impróprios e não autorizados, com algazarra ou uso abusivo de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

6.2.5 que calunie, difame ou injurie quaisquer pessoas, bem como autoridades, órgãos ou entidades que exerçam atividade pública ou privada;

6.2.6 mediante emprego de recursos financeiros ou materiais da IES, em favor de determinado candidato;

6.2.7 afixada em local não apropriado ou não permitido;

6.2.8 por pessoas não pertencentes à comunidade universitária;

6.2.9 com vinculação político-partidária;

6.3.10 comportamento que atente contra as ações de combate à COVID-19 e desrespeite os protocolos de saúde eventualmente vigentes.

## **7 DO COLÉGIO ELEITORAL**

7.1 Constituem o Colégio Eleitoral os professores no exercício da docência no dia da votação, independente de sua condição funcional.

7.2 Estão aptos a votar, os professores contratados que tenham no mínimo seis meses de docência na UnirG ou aqueles que tenham tido seu contrato rescindido no meio do ano, mas que foram recontratados/permaneceram na regência;

## **8 DA VOTAÇÃO**

8.1 Cada eleitor deverá votar em apenas 1 (um) candidato dentre os nomes que estiverem relacionados na cédula de votação.

8.2 A disposição dos nomes dos candidatos na cédula de votação será em ordem alfabética.

8.3 A Eleição será realizada pelo sistema SEI, acessando, o eleitor, a plataforma com seus login e senha.

## **9 DA APURAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO ELEITORAL**

9.1 As vagas ao Conselho Acadêmico Superior serão preenchidas pela ordem decrescente de votos recebidos pelos docentes.

9.2 A apuração será realizada após o encerramento da votação pelos membros da Equipe Técnica e a publicação do resultado será feita imediatamente pela Comissão Eleitoral.

9.3 Todo o processo de apuração e publicação do resultado da Eleição será realizado na sala de reuniões do CONSUP, no Centro Administrativo da Fundação UnirG, com transmissão ao vivo pelo Google meet;

9.4 No relatório de apuração deverão ser informados:

- I total de eleitores que votaram;
- II número de votos atribuídos a cada candidato; e
- III número de votos em branco.

9.5 Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer, no prazo estipulado no cronograma, de modo improrrogável, para:

- I em Primeira Instância, à Comissão Eleitoral; e
- II em igual prazo, em última instância, ao Conselho Acadêmico Superior da UnirG.

9.6 No caso de empate entre os eleitos, serão considerados como critérios de desempate, nesta ordem de prioridade:

- 1 tempo de serviço, como docente, na Universidade UnirG;
- 2 idade cronológica;
- 3 maior titulação acadêmica.

9.7 A publicação dos recursos em 1ª Instância será efetuada observado o prazo do cronograma (Anexo II).

9.8 O vencido poderá interpor recurso ao resultado da 1ª instância ao CONSUP, observado o prazo do cronograma (Anexo II)

## **10 DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 A homologação do resultado final será publicada observado o prazo do cronograma (Anexo II), com a respectiva classificação;

10.2. Após a homologação, a presidência da Comissão Eleitoral comunicará ao Presidente do Conselho Acadêmico Superior para as devidas providências de posse.

## **11 DO MANDATO**

11.1 O mandato de cada conselheiro eleito compreende o período suplementar a partir de 14 de dezembro de 2021 até o final do mandato da atual gestão;

11.2 O(a) Conselheiro(a) eleito(a) como representante docente que for empossado(a) e posteriormente for convidado(a) para assumir qualquer cargo ou função administrativa, ainda que em efetiva docência, no âmbito da gestão Municipal, da Fundação UnirG ou da Universidade de Gurupi - UnirG, deverá renunciar definitivamente ao cargo de conselheiro(a) eleito(a), 24 (vinte e quatro) horas antes de tomar posse na nova função.

11.3 Em não renunciado, será automaticamente desligado do CONSUP, comunicando a Secretaria dos Órgãos Colegiados à Presidência.

11.4. Havendo vacância, a Secretaria dos Órgãos Colegiados convocará o suplente imediato para tomar posse, comunicando a Presidência do CONSUP.

11.5. No decorrer do mandato, caso os suplentes se tornem titulares, realizar-se-á nova eleição para suplentes.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Os casos omissos deste processo eleitoral serão apreciados e resolvidos pela Conselho Acadêmico Superior - CONSUP, que é a última instância.

Gurupi, 25 de agosto de 2022.

**Eliana Zellmer Poerschke Farencena**  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Conselho Acadêmico Superior – CONSUP  
Processo Eleitoral Suplementar